EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES N º 007/2008.

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O caput do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sua sede, independentemente de convocação, nos períodos de 1º de fevereiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, cuja sessão legislativa ordinária obedecerá ao calendário traduzido pelo Regimento Interno."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 25 de junho de 2008.

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

ANGELA M. SCHULTZ LEPPAUS
Vice-Presidente

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

RUBENS LEPPAUS
Secretário